



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, N° 10 - CENTRO
CEP: 63630-000- PEDRA BRANCA/CE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**REF: PROCESSO N° .027/2019.
TOMADA DE PREÇOS: N°. 006/2019/TP.**

Data para entrega dos envelopes: 07 de Junho de 2019, às 08:30 horas.
Data para abertura dos envelopes: 07 de Junho de 2019, às 08:30 horas.

1. PREÂMBULO

1.1. Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, designada pela Portaria n.º 222/2019, de 15 de Março de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08:30 do dia 07 DE Junho DE 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada a Rua: Furtunato Silva, s/n, Centro, CEP: 63630-000, PEDRA BRANCA - CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concedentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019/TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.
Órgão Interessado	Secretaria de Finanças
Modalidade	Tomada de Preços



Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Indireta
Empreitada	Empreitada Por Preço Unitário

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta Licitação, em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PMPB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA -CE.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de FINANÇAS do Município de Pedra Branca.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMPB - Prefeitura Municipal de Pedra Branca INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III - Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato;

1-DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO



2.1.1 - Qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Pedra Branca, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de PEDRA BRANCA;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de PEDRA BRANCA;



2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela omissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.8 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.9 – Recursos.

4 - DA FASE DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, entende-se:

4.1.1.1 - Quando for REPRESENTANTE, deverá apresentar:



- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO III, ITEM 01), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for TITULAR, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.

4.1.1.4 - Todos os documentos necessários as participações na presente fase deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.1.1.5 - Quando o proponente manifestar intenção em participação do presente processo licitatório, por meio de remessa de envio dos envelopes ou entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, a documentação referida no item 4 poderá ser apresentada conjuntamente com os documentos tratados no subitem 5 e 6 deste edital.

4.1.1.6 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.1.1.7 – O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição a legislação aplicável, notadamente a Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.1.1.8 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.1.1.9 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMPB, devendo o proponente interessado estar de posse de pen-drive ou CD para que o mesmo seja copiado, nos horários de 08h00min as 12h00min e/ ou Tribunal de Contas do Estado – TCE:



www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes ou através do site do município de Pedra Branca:
www.pedrabranca.ce.gov.br.

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.1- A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem, nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/TP
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistirão de:

5.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, dentro da sua validade.

5.4.2- Relativa a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o



registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

5.4.3. Relativa a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei.



5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4. Relativa a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.2.1- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou concordata.

5.4.4.3 -As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junta aos Documentos de Habilitação a Certidão



Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;

5.4.4.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricitista).

5.4.5.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - Relativa a CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia elétrica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- d) Contratos de prestação de serviços.



5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Pedra Branca, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsáveis técnicos) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.7 - Relativo a CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Comprovação da licitante possuir na data prevista para entrega dos documentos, atestados técnicos fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa concorrente na condição de contratada e devidamente registrados no CREA, que comprovem a execução de obra(s)/serviço(s) com características técnicas compatíveis em atendimento ao objeto da presente licitação.

5.4.8 - Relativo a CONHECIMENTO DO PROJETO:

5.4.8.1 - Declaração (com firma reconhecida) de que, tem pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n." 8.666/93)



8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Pedra Branca, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.8, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.5.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Branca deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários, a participação na presente fase, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão Oficial.

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente a autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a habilitação, a proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências edilícias, as leis especiais as quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos



respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento a Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão;

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido a licitante fazer qualquer adendo em documento entregue a Comissão Permanente de Licitação.

5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.



6- DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - A licitante deverá entregar a Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019/TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

6.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão compostas pelo conjunto, sendo a Proposta Comercial, Orçamentos Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a Letra de forma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com identificação, do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL, deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de até 31/12/2019, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- e) Assinaturas do(s) sócio(s) e do(s) Engenheiro(s);

6.2.2 – ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de



produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;

- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU - Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 -No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para o item.

6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2. Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, OU
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 – Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



6.3.6 – Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMPB, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A"- Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

7.4 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.4.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e



rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, pastas a disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.7 - Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8 - Caso não estejam presentes a sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte a publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação as licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

7.10 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços;

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos



uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação;

7.16 - Caso seja encontrado erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação a proposta da Licitante que apresentou o segundo Menor Preço GLOBAL e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito a sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo do Licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício;

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou



até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.2 ocorrendo empate, a Comissão procedera da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão;



7.19.9 - Caso não estejam presentes a sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte a publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte da licitante, a Comissão poderá fixar as licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretária Municipal de FINANÇAS.

8.3 - A Secretária Municipal de FINANÇAS, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO:

9.1 - O Município de PEDRA BRANCA, através da Secretaria Municipal de FINANÇAS e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito a contratação.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada e responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - O contrato terá vigência de até 31/12/2019, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de até 31/12/2019, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretária Municipal de FINANÇAS.

9.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 concordata, falência OU dissolução da firma OU insolvência de seus sócios, gerentes OU diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.



9.12 - É facultada a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO:

10.1 - A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea



econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE-TESOURO MUNICIPAL/RECURSOS PRÓPRIOS, através da SECRETARIA DE FINANÇAS na seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.15.451.0338.2075; Elemento de despesa: 33903900; Fonte de Recursos: 1.001.0000.00.

13 – DOS RECURSOS:

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de FINANÇAS, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, a Secretária Municipal de FINANÇAS, que proferirá sua decisão.



13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

14.1 - A licitante que, convocada pela PMPB para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMPB, estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PEDRA BRANCA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMPB rescindir unilateralmente o contrato. A Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PEDRA BRANCA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de PEDRA BRANCA.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMPB, a licitante vencedora desta licitação ou a Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COMO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.

14.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA,



poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de PEDRA BRANCA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada e que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção;

14.8 - A declaração de idoneidade, e da competência exclusiva da Secretária Municipal de FINANÇAS do Município de Pedra Branca.

15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS.

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junco a Comissão Permanente de Licitação da PMPB, localizada a Rua: Furtunato Silva, s/n, Centro, CEP: 63630-000, Centro - Pedra Branca - Ceará ou através do telefone (88) 3515-2437, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas.



16.2 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3515-2437, e-mail: licitacaopmpb2017@gmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMPB, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de PEDRA BRANCA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

PEDRA BRANCA (CE), 23 DE MAIO DE 2019.

Maria Francineile Alves Torquato
Secretária de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE



PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Sumário

GENERALIDADES	3
MÃO DE OBRA	3
EQUIPAMENTOS	3
TRANSPORTE	3
ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	4
TESTES	4
SEGURANÇA.....	4
DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS	4
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
OPERAÇÃO.....	5
TELE ATENDIMENTO	6
CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	6
MEIO AMBIENTE – DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS	6
DADOS CONFIDENCIAIS.....	7
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE E ESTABELECEM PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE EVITAR ACIDENTES COM PESSOAS ENVOLVIDAS E COM TERCEIROS, BEM COMO IMPACTOS AMBIENTAIS ADVERSOS.

GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independente de se encontrarem explicitados, deverão estarem incluídos os seguintes componentes de custos.

MÃO DE OBRA

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, responsabilidade técnica e controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

EQUIPAMENTOS

Deverão estar previstos os custos de elaboração de todos os equipamentos e ferramental necessário para execução de cada atividade.

TRANSPORTE

Nos custos também deverão ser previstos para deslocamento do pessoal da contratada até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais de almoxarifados da prefeitura ou do almoxarifado da contratada até o local de aplicação, bem como o equipamento ou material substituído até o depósito da contratada ou da prefeitura.

ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à prefeitura. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais.

Francisco Wilkinson O. Silva
Engenheiro Eletricista
RNP: 0608865745

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser inclusos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da prefeitura ou da contratada e os demais custos inerentes.

TESTES

Todos os custos e verificação do bom estado dos materiais para instalações, deveram estar englobados, bem como adquirir material de qualidade e homologados/certificados pelo INMETRO.

SEGURANÇA

Todos os custos com EPI's e EPC's, deverão ser inclusos. A contratada deverá apresentar a ficha de EPI, ASO, e certificado de qualificação de todos empregados, destinado para cada fim.

DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS

No preço ofertado pela contratada deverão ser considerados os custos indiretos e remuneração da empresa bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As características técnicas necessárias à realização do Gerenciamento e funcionamento do Parque de Iluminação Pública: caberá a CONTRATADA a responsabilidade por completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes: Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, com busca contínua de técnicas e métodos para otimizações dos serviços prestados. Consultoria à prefeitura do MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município. Acompanhar e assessorar a prefeitura do MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município. Operação e manutenção das instalações de IP considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento do parque de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades no MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE: Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos. Interagir com o serviço de atendimento da prefeitura do MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, para permitir intervenções de emergência. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Parque de Iluminação Pública. Realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergenciais, de modo a assegurar a completa Iluminação Pública do Parque.

OPERAÇÃO

De acordo com o tipo de estrutura implantada da prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, a CONTRATADA terá requisitos mínimos de operação os seguintes itens:

- Horário de tele atendimento será de segunda à sexta das 8h00 às 18h00;
- Nos sábados, domingos e feriados, a solicitação poderá ser feita por e-mail específico;
- Horário programado para manutenção corretiva (Solicitações no Tele Atendimento) será de segunda-feira à sexta-feira no horário das 14h00 à 22h00 distribuído para as equipes;
- Aos sábados, domingos, feriados ou em horários que se necessitem atendimento emergencial, deve ter uma equipe para pronto atendimento;
- A equipe técnica especializada em campo deverá conter um engenheiro eletricista, um encarregado eletricista, um eletricista motorista e um ajudante. Todos devem portar certificados de NR10 E NR35;
- 01 (um) Veículo com cesto aéreo específico de manutenção contendo os equipamentos necessários para a atividade dentro das normas vigentes. O pronto atendimento será de até 12 a 72 horas de prazo a partir da emissão da ordem de serviço;
- Vistoria noturna semanal.

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TELE ATENDIMENTO

Processo principal de comunicação do cliente é através do sistema de atendimento gratuito via fone, cujas ligações deverão ser gravadas, com os seguintes passos:

Passo 1: O cliente liga gratuitamente para a central de atendimento através do seu telefone fixo e automaticamente é atendido pelo assistente. Este por sua vez, de forma personalizada, atende o cliente abordando o problema.

Passo 2: Assim que de forma rápida e educada, o assistente se apresenta ao cliente, questionando o respectivo problema. O atendente evidencia na pergunta as formas mais rápidas para a localização do ponto de luz com defeito através de placas de identificação, endereço, referências e/ou região.

Passo 3: Através da localização exata do ponto com o endereço, possível causa do problema, hora aproximada e dados do cliente, a ligação é finalizada cordialmente com o cliente obtendo o número do protocolo através de e-mail ou SMS.

Passo 4: A ordem de serviço é gerada e entra no banco de dados do sistema para então rapidamente ser definida no caráter correto de atendimento, tais como:

- **Caráter Padrão:** Ordem de serviço que será atendida junto com as outras ordens de serviço da mesma localidade no prazo máximo de até 12 a 72 horas.
- **Caráter Emergencial:** Ordem de serviço que será atendida automaticamente ou no prazo máximo de até 12 horas.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A CONTRATADA deverá possuir canais exclusivos de comunicação com suas equipes de serviços de campo, para o atendimento das solicitações associadas a concorrências de emergências no sistema de iluminação pública.

MEIO AMBIENTE – DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais. A formalização dessas retiradas, serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I – Perigoso. É uma

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

substância tóxica, Anexo F – listagem 6, código de substância 151. Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA publicou a Resolução nº 257 que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.

DADOS CONFIDENCIAIS

A CONTRATADA deverá tratar sigilosamente todas as informações transferidas para o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, as quais não podem ser copiadas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, e para as necessidades exclusivas dos trabalhos da CONTRATADA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através desse projeto básico de referência, visamos contratar uma empresa para realizar o sistema de gestão de iluminação pública municipal até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Em uma forma de propiciar retornos para a melhoria da arrecadação do poder público, a empresa deve, dentro das melhores condições comerciais, procurar adquirir produtos e serviços na cidade. Deixar o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE informado com cartilhas de procedimentos e outros meios de comunicação dessa nova atuação de atendimento a iluminação Pública no Município conforme determina a ANEEL – Resolução 414/2010 – art. 21.

Pedra Branca, CE, 22 de abril de 2019.

Francisco Wilkinson O. Silva
Engenheiro Eletricista
RNP: 0608865745



Francisco Wilkinson Oliveira Silva
Engenheiro Eletricista, CREA- CE nº 46222

PROJETO BÁSICO

ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
	MATERIAIS UTILIZADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL EM R\$
1.0					
1.1	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	450	36,32	16344
1.1	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	350	49,72	17402
1.3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	185	49,72	9198,2
1.4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	86	54,82	4714,52
1.5	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	450	45,00	20250
1.6	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	350	47,13	16495,5
1.7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	220	81,11	17844,2
1.8	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	95	86,38	8206,1
1.9	REATOR DE PARTIDA 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	400	101,28	40512
1.10	REATOR DE PARTIDA 150W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	240	101,28	24307,2
1.11	REATOR DE PARTIDA 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	173	114,50	19808,5
1.12	REATOR DE PARTIDA 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	106	126,96	13457,76
1.13	FOTOELÉTRICA 1000W (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	890	26,40	23496
1.14	CABO ISOLADO 2.5MM ² (SUBSTITUIÇÃO)	METRO	2400	3,58	8592
1.15	CONECTORES DE DERIVAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	320	7,10	2272
1.16	FITA ISOLANTE (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	210	3,50	735
1.17	SOQUETE E27 DE PORCELANATO (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	420	3,00	1260
1.18	SOQUETE E40 DE PORCELANATO (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	380	12,00	4560
1.19	SUPORTE (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	490	15,00	7350
1.20	PARAFUSOS (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	240	15,00	3600
1.21	BRAÇOS DE 1M (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	120	55,00	6600
1.22	BRAÇOS DE 1,5M (SUBSTITUIÇÃO)	UNIDAD.	190	86,00	16340
1.25	INSTALAÇÃO COMPLETA DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE 200W SIMILAR A IP67 (CHIPS PHILIPS) BRANCO QUENTE / BRANCO MORNO (Vida Útil: 50.000 horas)	UNIDAD.	129	750,00	96750
1.26	INSTALAÇÃO COMPLETA DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE 300W SIMILAR A IP67 (CHIPS PHILIPS) BRANCO QUENTE / BRANCO MORNO (Vida Útil: 50.000 horas)	UNIDAD.	90	800,00	72000
1.28	INSTALAÇÃO COMPLETA DE LUMINÁRIA DE UMA OU DUAS PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU LED DE 200W, COM POSTE INCLUSO NA INSTALAÇÃO	UNIDAD.	15	2091,00	31365
2.0	MÃO DE OBRA				
2.1	ELETRICISTA	HORAS	1.238	18,07	22370,66
2.2	AJUDANTE	HORAS	1.238	14,52	17975,76
2.3	MOTORISTA AJUDANETE DE ELETRICISTA	HORAS	1.238	14,52	17975,76
3.0	EQUIPAMENTOS				

Francisco Wilkinson O. Silva
Engenheiro Eletricista
RNP: 0608865745

3.1	LOCAÇÃO CAMINHÃO DE CAMINHÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPADO COM GUINDAUTO, CESTA AÉREA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	HORAS	1.238	150,00	185700
TOTAL SEM BDI					727.482,16
BDI				23,99	
TOTAL COM BDI					902.005,13

Francisco Wilkinson O. Silva
 Engenheiro Eletricista
 RNP: 0608865745



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO BÁSICO



CÁLCULO DO BDI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Porcentagem
	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGURO	1,05
L	LUCRO	8,25
	TOTAL	9,3
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,55
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,73
R	RISCOS	0,76
	TOTAL	6,04
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	TOTAL	8,65

BDI	23,99
------------	--------------

Francisco Wilkinson O. Silva
Engenheiro Eletricista
RNP: 0608865745



TAXAS DE LEIS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87
B2	FERIADOS	4,46
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91
B4	13º SALÁRIO	10,92
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS	10,42
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A	47,19
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	6,07
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,56
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SEM INCIDÊNCIA DE A	15,15
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,80
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	0,53
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,33
TOTAL DE ENCARGOS COMPLEMENTARES		87,47



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190478620

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO WILKINSON OLIVEIRA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA**

RNP: **0608865745**

Registro: **46222D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

RUA JOSE JOAQUIM DE SOUSA

Nº: **SN**

Complemento: **prefeitura.gestãomunicipal@gmail.com**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PEDRA BRANCA**

UF: **CE**

CEP: **63630000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 902.005,13**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE JOAQUIM DE SOUSA

Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Pedra Branca**

UF: **CE**

CEP: **63630000**

Data de Início: **15/04/2019**

Previsão de término: **30/08/2019**

Coordenadas Geográficas: **-5.452882, -39.716076**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Pedra Branca**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

4. Atividade Técnica

13 - ASSESSORIA

Quantidade

Unidade

11 - DETALHAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA

2.186,00

un

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA

2.186,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CHAMADA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO WILKINSON OLIVEIRA SILVA

FRANCISCO WILKINSON OLIVEIRA SILVA - CPF: 661.751.273-15

SOUSA GILBERTO JUNIOR

Local

data

Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CNPJ: 07.726.540/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 226,50**

Registrada em: **06/05/2019**

Valor pago: **R\$ 226,50**

Nosso Número: **8213278115**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9dcx
Impresso em: 07/05/2019 às 12:42:27 por: , ip: 187.110.233.31





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

Processo: TOMADA DE PREÇOS N° ____/2019/TP

Data e Hora de Abertura: ____ de ____ de 2019, às ____:____ horas

Razão Social: __ CNPJ: _

Endereço: __ CEP: _

Fone/Fax: _

Banco: _____ Agência N° _____ Conta Corrente n.º: _____

1.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.		

VALOR GLOBAL: R\$ · (_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: será até 31/12/2019 contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.
- independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: ____ de _____ de 2019.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. NOME, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: NOME DO CREDENCIADO, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junta a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS N° ____/2019/TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que par força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)

(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,.....DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019/TP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junta ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Nº _____/2019.

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de PEDRA BRANCA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a Empresa _____, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.726.540/0001-04, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal, a Sra. _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____ SSP/CE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e C.G.F. sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG sob o nº _____, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/TP e seus Anexos, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de FINANÇAS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente avença é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca/CE, conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença e de R\$ _____, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as medições e notas fiscais/faturas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos até 31/12/2019 do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência de **31/12/2019**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **31/12/2019**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junta a sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE-TESOURO MUNICIPAL/RECURSOS PRÓPRIOS**, através da Secretaria de **FINANÇAS** na seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.15.451.0338.2075; Elemento de despesa: 33903900; Fonte de Recursos: 1.001.0000.00.



CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigarse-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

7.1.4- Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 -Atender com presteza e dignidade o(s) serviços objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigarse-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita as seguintes sanções:

9.2.1-Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor máximo da ata ou do contrato, conforme o global caso;

9.4 – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedra Branca pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



10.2 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3 - O presente contrato e rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2. A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº8.666/93, sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, bem como no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL



13.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 006/2019/TP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Os casos omissos desse Contrato, serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e o da Comarca de Pedra Branca- CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pedra Branca, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:
Secretária de FINANÇAS

CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: